



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**Projeto de Lei nº 16 /2.024**

*Dispõe sobre a Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Bom Despacho e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nesta Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.024, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º desta lei:

I – Aplica-se:

a) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e aos que recebem proventos do Instituto Próprio de Previdência Municipal –BDPREV;

b) aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, secretários municipais e equiparados;

II – não se aplica:

a) aos servidores ativos, inativos ou pensionistas cujo vencimento é equivalente ao salário mínimo nacional, em virtude do novo valor fixado e praticado a partir de janeiro e de fevereiro deste ano;

Art. 3º A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2.024.

Art. 5º Faz parte integrante da presente lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro de revisão no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art.16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Bom Despacho, 05 de abril de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA  
NETO:50700553649

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649  
DN: CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649, OU=Prefeitura, OU=Câmara Municipal de Bom Despacho, O=Estado de Minas Gerais, C=BR



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



**Anexo I**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Tendo em vista o Projeto de Lei de Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Bom Despacho, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa para o exercício de 2.024 e seguintes, com base no gasto com pessoal de 2.024, aplicando-se o percentual de 4,62 para 2.024, de 3,76 para 2.025 e de 3,51 para 2.026 baseado na Inflação de 2.023, conforme Boletim Focus / Bacen de 01/03/2024.

Quanto à Receita corrente líquida, o cálculo fora elaborado com base na receita corrente líquida de 2.023, com aplicação de 4,62%, inflação de 2.023 – IBGE, e para os anos seguintes, os mesmos percentuais indicados acima.

	<b>Receita corrente líquida projetada</b>	<b>Impacto em R\$</b>
Exercício de 2.024	R\$ 243.456.329,54	R\$ 5.191.798,34
Exercício de 2.025	R\$ 257.662.493,29	R\$ 4.420.571,31
Exercício de 2.026	R\$ 272.040.575,74	R\$ 4.281.812,40

DECLARO que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Bom Despacho, 05 de abril de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de Lei, que dispõe sobre a Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Bom Despacho, conforme memória de cálculo que acompanhou o Projeto de Lei original, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2.024, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.025 e 2.026, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.025 e 2.026.

Bom Despacho, 05 de abril de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA  
COSTA NETO:  
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:  
50700553649  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=32143163000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.05 15:48:21 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**Anexo I**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Tendo em vista o Projeto de Lei de Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Bom Despacho, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa para o exercício de 2.024 e seguintes, com base no gasto com pessoal de 2.024, aplicando-se o percentual de 4,62 para 2.024, de 3,76 para 2.025 e de 3,51 para 2.026 baseado na Inflação de 2.023, conforme Boletim Focus / Bacen de 01/03/2024.

Quanto à Receita corrente líquida, o cálculo fora elaborado com base na receita corrente líquida de 2.023, com aplicação de 4,62%, inflação de 2.023 – IBGE, e para os anos seguintes, os mesmos percentuais indicados acima.

	<b>Receita corrente líquida projetada</b>	<b>Impacto em R\$</b>
Exercício de 2.024	R\$ 243.456.329,54	R\$ 5.191.798,34
Exercício de 2.025	R\$ 257.662.493,29	R\$ 4.420.571,31
Exercício de 2.026	R\$ 272.040.575,74	R\$ 4.281.812,40

DECLARO que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Bom Despacho, 05 de abril de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2024 12:31 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip6610193d48f39>



Assinado eletronicamente por:  
**Wallace Campos Rodrigues**

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Jaraguá – 35630-302 – Bom Despacho-MG  
Telefone (37) 3520.1413 – [www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br) – [administracao@pmbd.mg.gov.br](mailto:administracao@pmbd.mg.gov.br)